



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

LEI Nº 729 DE 19 DEZEMBRO DE 2022.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício financeiro do ano 2.023, discriminado dispostos nos anexos da Lei 4.320/64, e respectivos quadros das Dotações e discriminativo das Receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a Receita bruta em R\$ 28.046.708,20 (vinte e oito milhões, quarenta e seis mil, setecentos e oito reais e vinte centavos), deduzidas as Contribuições ao FUNDEB, no valor de R\$ 3.439.798,18 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). Portanto, fica a Receita Total Líquida estimada em R\$ 24.606.910,02 (vinte e quatro milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e dez reais e dois centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

a) RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES	23.106.910,02
1.1 Receitas Tributárias	1.356.876,58
1.2 Receita de Contribuições	228.824,07
1.3 Receita Patrimonial	66.428,25
1.4 Receitas Serviços	538.668,54
1.5 Transferências Correntes	24.348.659,46
1.6 Outras Receitas Correntes	7.251,30
1.7 Dedução p/Formação do Fundeb	-3.439.798,18
1.8 Descontos Concedidos	-0,00
2- RECEITA DE CAPITAL	
2.1 Operações de Crédito	1.500.000,00
	1.500.000,00
TOTAL GERAL	24.606.910,02

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

I - Categoria Econômica

CONSOLIDADO	
3 DESPESAS CORRENTES	21.600.606,64
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.906.303,38
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	24.606.910,02
EXECUTIVO	
3 DESPESAS CORRENTES	20.715.606,64
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.891.303,38
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	23.706.910,02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

LEGISLATIVO

3	DESPESAS CORRENTES	885.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	TOTAL	900.000,00

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	10.724.044,39
3.2 -	Juros e Encargos da Dívida	230.500,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	10.645.962,25
4.4 -	Investimentos	2.831.403,38
4.6 -	Amortização da Dívida	75.000,00
9.9 -	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	24.606.910,02

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUTIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	10.200.044,39
3.2 -	Juros e Encargos da Dívida	230.500,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	10.284.962,25
4.4 -	Investimentos	2.816.403,38
4.6 -	Amortização da Dívida	75.000,00
9.9 -	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	23.706.910,02

LEGISLATIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	524.000,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	361.000,00
4.4 -	Investimentos	15.000,00
	TOTAL GERAL	900.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

III - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

01 -	Câmara Municipal	900.000,00
02 -	Gabinete do Prefeito	821.650,00
03 -	Secretaria Municipal de Governo	141.000,00
05 -	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.612.738,41
06 -	Secretaria Municipal de Educação	8.750.885,66
07 -	Secretaria Municipal de Saúde	4.405.201,64
08 -	Secretaria Municipal de Promoção Social	1.019.789,78
09 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.029.084,15
10 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esp. e Lazer	430.300,00
11 -	Secretaria Municipal de Agronegocio e Meio Ambiente	299.400,00
12 -	Secretaria Municipal de Desenv. Economico, Ind. Com.	96.860,38
99 -	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	24.606.910,02

IV - DESPESA POR FUNÇÃO

01	Legislativa	900.000,00
04	Administrativa	3.190.750,00
08	Assistência Social	1.008.539,78
10	Saúde	4.405.201,64
12	Educação	8.550.885,66
13	Cultura	37.100,00
14	Direitos da Cidadania	100,00
15	Urbanismo	3.638.183,15
16	Habitação	11.150,00
17	Saneamento	483.700,00
18	Gestão Ambiental	2.200,00
20	Agricultura	246.900,00
22	Indústria	100,00
23	Comércio e Serviços	150.460,38
25	Energia	800.001,00
26	Transporte	150.200,00
27	Desporto e Lazer	339.800,00
28	Encargos Especiais	591.638,41
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	24.606.910,02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

V – DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

031	Ação Legislativa	900.000,00
122	Administração Geral	7.905.507,22
124	Controle Interno	100.450,00
125	Normatização e Fiscalização	200.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	42.000,00
241	Assistência ao Idoso	1.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	346.100,00
244	Assistência Comunitária	447.339,78
301	Atenção Básica	1.914.072,76
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	545.972,04
303	Suporte Profilático e Terapêutico	209.019,20
304	Vigilância Sanitária	20.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	89.890,80
306	Alimentação e Nutrição	262.800,95
361	Ensino Fundamental	3.988.790,96
364	Ensino Superior	23.595,57
365	Ensino Infantil	2.728.698,18
392	Difusão Cultural	35.000,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00
451	Infra-estrutura Urbana	956.723,07
452	Serviços Urbanos	1.280.460,08
482	Habitação Urbana	11.150,00
512	Saneamento Básico Urbano	482.700,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00
601	Promoção da Produção Vegetal	300,00
606	Extensão Rural	400,00
661	Promoção Industrial	100,00
691	Promoção Comercial	95.500,00
695	Turismo	52.400,00
752	Energia Elétrica	800.001,00
782	Transporte Rodoviário	150.200,00
812	Desporto Comunitário	323.800,00
843	Serviço da Dívida Interna	65.500,00
846	Outros Encargos Especiais	526.138,41
999	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	24.606.910,02



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

VI - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Ação Legislativa	900.000,00
0002	Ação Administrativa	2.748.738,41
0003	Desenvolvimento Sustentável	296.400,00
0004	Desenvolvimento do Turismo e Cultura em S.P.C	88.500,00
0005	Esporte em Ação	338.800,00
0006	Gestão de Desenvolvimento Urbano	4.544.384,15
0007	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	8.740.885,66
0008	Atenção Básica a Saúde	1.913.956,76
0009	Atenção Media e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	545.950,04
0010	Assistência Farmacêutica	204.513,96
0011	Vigilância em Saúde	109.870,80
0012	Gestão do SUS	1.622.116,84
0013	Promoção Social para Todos	1.000.537,78
0014	Moradia para Todos	11.250,00
0015	Gestão de Saneamento Básico	482.700,00
0016	Gestão de Desenvolvimento Econômico	95.860,38
0017	Administração Popular	812.650,00
0018	Desenvolvimento de Recursos Humanos	45.000,00
0019	COVID-19	4.795,24
9999	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL		24.606.910,02

Art. 4º - A Receita Total é estimada em R\$ 24.606.910,02 (vinte e quatro milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e dez reais e dois centavos), desdobrada conforme a seguir:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública, foi estimado em R\$ **19.181.918,60 (dezenove milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos)**;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, estima a receita em R\$ **5.424.991,42 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)** e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

Administração Direta:

Órgão	Descrição	Valor
07	Secretaria Municipal de Saúde	4.405.201,64
08	Secretaria Municipal de Promoção Social	1.019.789,78
Total		5.424.991,42

I - Categoria Econômica

CONSOLIDADO		
3	DESPESAS CORRENTES	5.370.448,42
4	DESPESAS DE CAPITAL	54.543,00
TOTAL		5.424.991,42

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO		
3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	2.634.910,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	2.735.538,42
4.4 -	Investimentos	54.543,00
TOTAL GERAL		5.424.991,42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento vigente.

§1º O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI da Constituição Federal.

§2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivo encargo;

II – às despesas com PASEP;

III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;

V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

VII – a Reserva de Contingência.

§3º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, apurados na forma da lei.

§4º A abertura de crédito que trata o inciso V do §2º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§5º Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2023, a efetuar transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidades, dentro do percentual especificado no artigo anterior.

Art. 7º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o art. 6 da portaria STN/SOF n. 163/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.023, revogada as disposições em contrário, e poderá ser encontrada com seus anexos para consulta no portal da transparência do município (Link: https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/transparencia/mostra_publicacao/11/0/LOA--Lei-Orcamentaria-Anual/)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024